



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

**TERMO DE REFERÊNCIA
FILMAGEM RELATIVA À AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS
ELETRÔNICAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO
2020**

I DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados no dia da eleição, 4 de Outubro de 2020, 1º turno, e, se houver 2º turno, no dia 25 de Outubro de 2020, em local a ser definido.

CATSER: 3778

II DA FINALIDADE

Objetiva-se com a contratação:

- a) atendimento ao estabelecido na Resolução TSE nº 23.603/2019;
- b) produção de registro material para que, em caso de divergência entre os resultados finais da urna e o da contagem feita em paralelo, possam ser localizados e identificados os erros humanos causadores da divergência;
- c) comprovação material, a qualquer tempo, das totalizações obtidas e dos procedimentos realizados, no caso de consultas ou questionamentos posteriores.

III DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada se justifica em razão do TRE/CE não dispor de equipamentos e pessoal capacitado para os serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado.

Quanto à necessidade de realização das filmagens:

A Votação Paralela é procedimento que ocorre para fins de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.603/2019.

A filmagem é parte obrigatória do processo de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, conforme disposto na norma supracitada, sendo a forma de se averiguar e comprovar a lisura dos procedimentos realizados, bem como constatar erros humanos que porventura venham a ocorrer.

IV DA ESPECIFICAÇÃO DA FILMAGEM

4.1. A filmagem deverá abranger todas as etapas da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

sob condições normais de uso, incluindo:

- a) abertura dos trabalhos;
- b) rotinas de votação;
- c) encerramento dos trabalhos.

4.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) utilização de 4 (quatro) câmeras digitais profissionais, de alta definição, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica submetida à auditoria;
- b) as câmeras junto às urnas eletrônicas deverão ter monitores individuais de, no mínimo, 32" com os respectivos suportes de chão, reproduzindo a imagem filmada;
- c) captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 4 (quatro) microfones;
- d) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 4 (quatro) vias independentes e simultâneas, mais 4 (quatro) vias para efeito de *backup* com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação;
- e) será imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera;
- f) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras em televisor de 32", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal; desde que haja condições técnicas, poderá ser utilizado projetor multimídia, com projeção em tela de, no mínimo, 1,5m x 1,5m, em substituição ao televisor exigido neste item;
- g) o período de gravação deverá ser o da duração do processo de votação paralela com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período;
- h) gravação em formato digital, entrega do material gravado em arquivos digitais, em um dos seguintes padrões: Windows Media Video (WMV), Audio Video Interleave (AVI), Moving Picture Experts Group (MPEG), OGG Media File (OGG) ou Apple Quicktime (MOV); e podendo a mídia ser: DVD, pendrives ou unidade de disco rígido externa compatível com o padrão USB.
- i) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer as determinações do contratante.

4.3. Datas e horários de realização dos trabalhos:

a) No primeiro turno da eleição:

- **03 de outubro de 2020** – instalação e testes dos equipamentos, a partir das 13h, com previsão de conclusão às 18h;
- **04 de outubro de 2020** – realização das filmagens, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18h, o que resulta em duração estimada para o evento de 11 (onze) horas, ou 660 (seiscentos e sessenta minutos), por cada câmera.

b) No segundo turno da eleição, **se houver**:

- **24 de outubro de 2020** – instalação e testes dos equipamentos, a partir das 13h, com previsão de conclusão às 18h;
- **25 de outubro de 2020** – realização das filmagens, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18h, o que resulta em duração estimada para o evento de 11 (onze) horas, ou 660 (seiscentos e sessenta minutos), por cada câmera.

4.4 Prazo para entrega do material gravado: até 15 (dias) após cada turno da eleição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

4.5 Local da realização dos trabalhos: a definir, em Fortaleza/CE.

V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta com menor preço global, devendo ser discriminado o valor correspondente a cada turno da eleição, já incluídos todos os itens especificados.

VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste Contrato, a Contratante compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 6.1 Nomear Gestor e Suplente para acompanhar o contrato de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*: “Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”
- 6.2 Estabelecer, antes do início da prestação do serviço, em data a ser agendada pelo Gestor do Contrato, reunião da qual participarão o próprio Gestor do Contrato e seu Suplente e o representante da Contratada com o preposto indicado pela empresa para acompanhar o Contrato, para tratarem das peculiaridades do serviço com base nos registros de ocorrências dos contratos anteriores, no que diz respeito a: formas de comunicação entre as partes, horário de funcionamento das unidades jurisdicionais desta Justiça Eleitoral, entre outros;
- 6.3 Informar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, local, data e horário da realização dos eventos;
- 6.4 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- 6.6 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no item Do Pagamento.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da contratada:
 - a) dispor, nas datas previstas e solicitadas pela contratante, os equipamentos em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando a garantir os equipamentos e serviços decorrentes;
 - b) manter, no próprio local das atividades, equipamentos de reserva, em plenas condições de uso, para substituição e retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos;
 - c) nomear Preposto, desde o início do Contrato, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “Art. 68 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do Contrato.”;
 - d) nomear um de seus dirigentes ou representante legal, além do Preposto, para tratar de todos os



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU**

- assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e o(s) e-mail(s) para o envio de comunicações;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
 - f) é vedada a subcontratação do presente objeto, não sendo permitido à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
 - g) conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
 - h) para cada turno da eleição, fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado nas 4 (quatro) câmeras e do sinal multiplexado, em DVD ou pendrives ou unidade de disco rígido externa compatível com o padrão USB, acondicionadas em embalagem própria (caixa plástica rígida), devidamente identificadas, que deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após a respectiva gravação;
 - i) instalar todo o material necessário e disponibilizar equipe técnica, na véspera do dia da eleição, no primeiro turno e, se houver, também no segundo turno de votação, para realização de testes completos, conforme orientação da Administração do TRE/CE;
 - j) manter instalado todo o material necessário desde a véspera do dia da eleição até o término dos trabalhos de filmagem, conforme programação prevista no item Da Especificação da Filmagem.
 - k) fornecer todo o material (câmeras, mídias, microfones, televisores, suportes para os televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;
 - l) providenciar os equipamentos ou acessórios (e.g. gerador, *no-break*, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens por pelo menos 20 (vinte) minutos, mesmo com a falta de energia elétrica externa;
 - m) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
 - n) apresentar os dados para pagamento: razão social, CNPJ e dados da conta corrente – número, agência bancária e banco – onde deseja receber seus créditos; a conta corrente deverá estar em nome da empresa contratada;
 - o) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII DO PAGAMENTO

- 8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 8.2 O pagamento do serviço objeto deste Termo de Referência será efetuado em parcela única, devendo o CONTRATADO discriminar na Nota Fiscal os valores relativos a cada turno da eleição.
- 8.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º, da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU**

8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

IX DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019 a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por cada hora ou fração de atraso em relação aos horários de início ou término de instalação dos equipamentos, conforme previsto no item 4.3;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU**

pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

X DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: **Márcia Maria Silva Cavalcante**, (marciacavalcante@tre-ce.gov.br) e **Kinsley Davis Costa Souza** (kinsley@tre-ce.jus.br).

10.2 Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

XI DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Márcia Maria Silva Cavalcante
Coordenadora da COPAD

Kinsley Davis Costa Souza
Técnico Judiciário

DE ACORDO.

Orleanes Cavalcanti
Secretária Judiciária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

TERMO DE REFERÊNCIA
FILMAGEM RELATIVA À AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS
ELETRÔNICAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO
2020
ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS

Especificação do Item	
Descrição do Item	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, por cada turno das Eleições 2020.
Custo por cada turno das Eleições 2020 (em R\$)	
Custo global para os dois turnos das Eleições (em R\$)	Custo por cada turno das Eleições 2020 x2=